



## RECIBO

Processo Licitatório 59/2017  
Pregão Presencial 45/2017

O licitante que retirar cópia do edital através do site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) deverá preencher este formulário e enviar pelo fax (32) 3363-1122, ou e-mail [licitacao@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoadourada.mg.gov.br) para que possa receber todas as informações e/ou alterações que porventura haja:

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as publicações referente à esta licitação, no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br) ou junto à prefeitura.



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 45/2017**

**AUTUADO EM 30 DE MARÇO DE 2017**

Repartições interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**  
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**  
Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações**  
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL , Rua Dr. Domingos Buzati, 315, Centro Lagoa Dourada/MG – Cep 36.345-000**

Dia e hora para credenciamento dos licitantes: **26/04/2017 às 09h30min**  
Dia e hora para entrega e abertura dos envelopes: **26/04/2017 logo após o encerramento do credenciamento - realização da sessão do pregão**

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa localiza-se provisoriamente na Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, sob o C.N.P.J 18.557.595/0001-46, através da Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 24/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.265 de 03/07/2006 , Decreto 1.330 de 05/11/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

**I – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no Setor de Odontologia, nas Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal do município de Lagoa Dourada, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração diversa;



Anexo VI – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”;

Anexo VII - Minuta Contratual.

## **II – ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

2.1 - O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações vigentes:

**02.003.002 10.302.1021. 2.064 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 308**

## **IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

### **4.1 – DOS LICITANTES**

4.1.1 – Em consonância com a LC 147/2014, poderá participar da Licitação, qualquer pessoa jurídica especializada em manutenção técnica de equipamentos odontológicos que se enquadre na condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ou EQUIPARADA e que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.2 - Para participar da licitação a empresa deverá fazer uma visita técnica nos locais onde estão instalados os consultórios odontológicos, visita esta que deverá ser pré-agendada com a coordenação da odontologia.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG**  
**ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO**  
**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017**  
**Pregão nº 45/2017**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG  
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017  
Pregão nº 45/2017**

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja as suas formas de constituição;

4.3.4 - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5 - Estrangeiros que não funcionam no país.

4.3.6 - Cujo objeto social ou a legislação não permita a execução do objeto deste edital.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site [licitacao@lagoadourada.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoadourada.mg.gov.br), e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9h as 16h.

## **V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.

5.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto.



5.1.4. Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.1.5. Declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 (modelo anexo V), ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando o enquadramento como ME/EPP.

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

**OBSERVAÇÃO:**

*1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO COMPROVAR A AUTENTICIDADE DE TODAS AS PÁGINAS.*

*2 – A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO **DO ORIGINAL***

5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;

5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

5.3.2 – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

**VI – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;



- b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do **Pregão Presencial** e do **Processo Licitatório**;
- d) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no ANEXO I do presente Edital;
- e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço POR LOTE.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três),



oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.3 – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4 - Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço pelo item.

7.4 – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 – O(A) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).

7.9 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.

7.11 - Verificando - se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.11.1 – O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



## **VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1** - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

### **8.1.1 – PESSOA JURÍDICA**

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto à Receita Federal;
- e) Prova de regularidade junto à Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (extraída no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- g) Declarações diversas, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo V do Edital;
- h) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
- i) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de responsável técnico detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, expedidas por esses Conselhos, que comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares à do objeto desta licitação;
  - O vínculo será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS onde consta o vínculo empregatício ou ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou ainda por meio de Contrato de prestação de serviços ou outro meio equivalente;
  - O vínculo do dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.
- j) comprovação de credenciamento junto aos fabricantes Kavo e Dabi para manutenção dos equipamentos





- k) comprovante de realização de visita técnica nos locais onde estão instalados os consultórios odontológicos, visita esta que deverá ser pré agendada com a coordenação da odontologia.

**8.2** – Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados pelos servidores da divisão de licitações, **mediante presença dos originais** e, ainda, verificar autenticidade quando por consulta ao site dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

9.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

## **X – DOS RECURSOS**

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3- Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

**10.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, nesta cidade, no horário de expediente (9h às 16h).**

10.7- Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.



## **XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 – Lavrada e assinada a ata respectiva, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada convocará o **vencedor para assinar o contrato de prestação dos serviços, que deverá fazê-lo no prazo de até 5 dias úteis**, em conformidade com a lei 8.666/93.

11.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro do prazo, após regularmente convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, ensejará a aplicação de multa e demais penalidades previstas neste edital.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

11.3 – Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.7 – A proposta será válida pelo prazo mínimo de 60 dias, a partir de quando a vencedora se desobriga a mantê-la.

11.8 – Deverá o contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

11.10 – O contrato terá vigência adstrita ao calendário orçamentário. Como é considerado um serviço de natureza continuada é prorrogável nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93;



## **XII – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A gestão do contrato estará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Fernanda de Andrade Vale Tavares, e a fiscalização estará sob a responsabilidade da Coordenadora de Saúde Bucal, Simone Neves Orsetti Silva Araújo a qual deverá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

## **XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 – A licitante vencedora, uma vez firmado o contrato, fica obrigada para todos os termos contratados.

13.2 – A licitante vencedora do certame se responsabiliza pela prestação do serviço, conforme objeto descrito no Termo de Referência previsto neste edital.

13.3 - Os Serviços serão prestados em todas as unidades odontológicas públicas do Município sendo um consultório no Povoado do Arame a 12 km da sede, dois consultórios no PSF das Cavalhadas, dois consultórios na unidade básica de saúde Jesus Rosa de Melo e dois consultórios no PSF do Bom Jesus.

13.4 - A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva mensalmente em dia e hora previamente combinado com o Gestor do Contrato a fim de não prejudicar o andamento das atividades, ou corretiva sempre que solicitado pela Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao dia da chamada, independente das visitas mensais preventivas.

13.5 - O profissional deverá se apresentar para prestação do serviço portando documento de identificação funcional e uniforme quando for o caso.

13.6 - Os serviços a serem realizados na manutenção preventiva mensal incluem, revisão geral e aferição de todos os equipamentos, limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção de vazamentos de água e de ar, regulagem de pressão e spray das canetas e micromotores, ajuste de seringas triplice, limpeza e desentupimento dos sugadores, troca de óleos dos compressores e monitoramento das autoclaves.

13.7 - Os problemas repetitivos deverão ser informados e devidamente justificados à Contratante para que possam ser tomadas providências necessárias no sentido de minimizar as interrupções no atendimento.

13.8 - Após a manutenção dos equipamentos, estes deverão ser avaliados pela referência Técnica em Saúde Bucal ou servidor designado da Unidade que autorizarão a emissão da Ordem de Pagamento.



13.9 - Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 8666/93.

13.10 - A Empresa deve arcar com todas as despesas de transporte e deslocamento de equipamentos e seus componentes, quando e se for o caso.

13.11 - A Empresa deve responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG ou a terceiros, na pessoa de preposto ou estranhos.

13.12- A Contratada responsabilizar-se-á também por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.

13.13 - Para cada serviço prestado deverá ser fornecido pelo Contratado uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida em três vias, sendo uma para a Empresa, uma para a Contratante e uma para o CREA, assinado pelo profissional responsável pelo serviço, credenciado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

13.14 - A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.

13.15 - Toda visita seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizadas por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo.

13.16 - Os serviços realizados deverão ser registrados em formulários para manutenção técnica dos equipamentos.

13.17 - Todas as despesas necessárias para realização dos serviços, tais como: pessoal, transporte, alimentação, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, serão de responsabilidade da Contratada.

13.18- O perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos é de responsabilidade da Contratada.

13.19 – A contratada fica obrigada a substituir e corrigir de imediato e às suas expensas exclusivas o(s) serviço(s) em que se verifiquem irregularidades.

#### **XIV – FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - As notas fiscais devem ser emitidas mensalmente para a assistência preventiva e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão e apresentação das notas fiscais e Nota de Empenho



14.2 - No caso da assistência corretiva, de acordo com a demanda, o pagamento também ocorrerá em até 10 (dez) dias após apresentação e emissão das notas fiscais.

14.3 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal no 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, a qual deverá vir acompanhada da ART devidamente assinada pelo técnico responsável pelos serviços prestados.

14.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com o ÓRGÃO REQUISITANTE devendo constar no histórico o nome do mesmo.

14.6 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes à receita federal, débitos trabalhistas e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

14.7 - Os pagamentos serão realizados via transferência bancária. O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, preferencialmente Banco do Brasil. Se a empresa não possuir conta no Banco do Brasil, as tarifas bancárias de TED/DOC serão descontadas no ato do pagamento.

## **XV - DA REVISÃO DE PREÇOS**

15.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, para fins de equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei 8.666/93. Os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 meses, pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista em lei, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **XVI - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos e outras previstas em lei.



16.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação à DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

16.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO & TESOURARIA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

16.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

16.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

16.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Se a licitante considerada vencedora deixar de prestar os serviços ofertados no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



17.2 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no “Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada”, órgão de publicação oficial do Município nos termos da Lei 1601/2005, bem como no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br).

17.3 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.4 - Aplica-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais 1330/07, 1265/06 e 1423/09. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

17.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

17.7 – A Pregoeira poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

17.8 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, nesta cidade ou pelo telefone (32) 3363-1122, no horário de 9:00 às 16:00 em dias úteis no município de Lagoa Dourada/MG.

## **XVIII – DO FORO**

18.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente elege-se como competente para dirimí-las o juízo da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

LAGOA DOURADA, 30 DE MARÇO DE 2017

---

**FERNANDA DE ANDRADE VALE TAVARES**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## **ANEXO I**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos no Setor de Odontologia, nas Unidades de Atenção Primária à Saúde Bucal do município de Lagoa Dourada, conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo especificadas:

#### **2 - ÓRGÃO SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3-JUSTIFATIVA:** Os serviços de assistência técnica nos equipamentos odontológicos são necessários para a prevenção e correção de defeitos, que possam interromper o funcionamento dos mesmos, deixando a população desassistida, como já ocorrera por não contarmos com assistência técnica no município. Os equipamentos estão localizados nos postos de atenção básica à saúde bucal, onde são atendidos pacientes para tratamentos das doenças bucais, inclusive casos de urgências e emergências.

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

02.003.002 10.302.1021. 2.064 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 308

#### **5 -DAS DEFINIÇÕES**

- 1) Considera-se manutenção preventiva, entre outros, serviços de:
  - a) Revisão geral;
  - b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, mangueiras e garrafas externas de reservatório de água de equips;
  - c) Correção de vazamentos de ar e água em todo sistema alimentador dos consultórios odontológicos e periféricos;
  - d) Limpeza externa, drenagem, programação e inspeção do funcionamento dos compressores e ajuste de correias, troca de óleos e outros, bem como limpeza dos filtros de ar, troca dos filtros de carvão e outros filtros, além da regulagem da pressão de saída de ar dos compressores;
  - e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
  - f) Troca de rodízios que impeçam o funcionamento adequado e deslize de mochos e periféricos.





- g) Assessoria e orientações na elaboração e execução de novas instalações e reforma de equipamentos odontológicos e periféricos.
- 2) Considera-se manutenção preventiva, entre outros, serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

## **6 - DOS SERVIÇOS**

- I- O profissional deverá se apresentar para prestação do serviço portando documento de identificação funcional e uniforme quando for o caso.
- II- Os serviços a serem realizados na manutenção preventiva mensal incluem revisão geral e aferição de todos os equipamentos, limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção de vazamentos de água e de ar, regulagem de pressão e spray das canetas e micromotores, ajuste de seringas tríplice, limpeza e desentupimento dos sugadores, troca de óleos dos compressores e monitoramento das autoclaves.
- III- Os problemas repetitivos deverão ser informados e devidamente justificados à Contratante para que possam ser tomadas providências necessárias no sentido de minimizar as interrupções no atendimento.
- IV- Após a manutenção dos equipamentos, estes deverão ser avaliados pela referência Técnica em Saúde Bucal ou servidor designado da Unidade que autorizarão a emissão da Ordem de Pagamento.
- V- A Empresa deve arcar com todas as despesas de transporte e deslocamento de equipamentos e seus componentes, quando e se for o caso.
- VI- A Empresa deve responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG ou a terceiros, na pessoa de preposto ou estranhos.
- VII- A Contratada responsabilizar-se-á também por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.
- VIII- Para cada serviço prestado deverá ser fornecido pelo Contratado uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida em três vias, sendo uma para a Empresa, uma para a Contratante e uma para o CREA, assinado pelo profissional responsável pelo serviço, credenciado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- IX- A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.
- X- Toda visita seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizadas por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo.
- XI- Os serviços realizados deverão ser registrados em formulários para manutenção técnica dos equipamentos.
- XII- Todas as despesas necessárias para realização dos serviços, tais como: pessoal, transporte, alimentação, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, serão de responsabilidade da Contratada.
- XIII- A contratada não poderá terceirizar os serviços, uma vez que a execução caberá somente aos técnicos que tenham vínculos com a empresa.



XIV – a contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, preparando a relação das peças contendo descrição e todos os dados para realização da licitação.

XV – se for impossível identificação do defeito no local e for necessária a remoção do equipamento, deverá ser comunicado ao responsável para autorização do gestor do contrato, sendo a despesa do transporte por conta da contratada.

XVI – Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, somente serão executados os serviços de manutenção corretiva somente após constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da contratante.

XVI – Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

XVII – A contratada deverá apresentar relatório técnico sempre que necessária manutenção corretiva, no prazo de 03 (três) dias

XVII – Estão inclusos no preço dos serviços, o material de consumo necessário à sua execução, tais como, álcool, estopa, benzina, flanela, fita isolante, solda, graxa, lixa, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, conforme recomendações do fabricante e correlatos.

XVIII- O perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos é de responsabilidade da Contratada.

## **7 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO**

- 02 consultórios kavo Unik no bairro de Cavalhadas
- 01 consultório Dabi Atlante Croma
- 01 consultório Dabi Atlante Versa na UBS Jêsus R. Melo
- 01 consultório Dabi Atlante Croma no povoado do Arame a 12 Km da sede (todos completos com refletor, unidade auxiliar, cadeira, equipo e mocho)
- 02 consultórios ainda serão adquiridos nos próximos meses para o PSF do bairro Bom Jesus.
- Pontas: seis alta rotação Dabi Atlante; três micro-motores Kavo, um Dabi e um Dentflex; quatro contra-ângulo Kavo, um Dabi e um Dentflex; duas peças-retas Dabi e uma Kavo. Ainda serão adquiridas mais duas alta rotação, dois contra-ângulo, uma peça reta e um micro motor.
- Duas autoclaves Sercon e uma Stermax; mais uma provavelmente cristófoli.
- Dois Fotopolimerizadores Dabi, um Kandentech e um Dents Cler; mais um a ser adquirido.
- Um aparelho de ultrassom profilaxia – Profi Neo Dabi e um Jet Laxis Sonic; mais um a ser adquirido.
- Dois amalgamadores Kondentech, um Odontomix digital e um Odontomix manual;
- Três Compressores stelo. Mais um a ser adquirido.



### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Ordem</b>	<b>Quant</b>	<b>UN.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>TOTAL</b>
1	12	meses	Serviços de manutenção técnica <b>preventiva</b> em 7 consultórios odontológicos do município de Lagoa dourada - MG, <b>Incluindo também dois consultórios que serão adquiridos no presente exercício</b>		
2	24	visitas	Serviços de manutenção técnica <b>corretiva</b> , nos consultórios relacionados, devidamente agendadas quando houver necessidade. <b>Incluindo também dois consultórios que serão adquiridos no presente exercício</b>		

LAGOA DOURADA, 30 DE MARÇO DE 2017

---

**FERNANDA DE ANDRADE VALE TAVERS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2017

À  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG  
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º : \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca/ Modelo/ Ano	Preço unitário	Preço total

Validade da Proposta: **60 dias**

Condições de Pagamento: **conforme edital**

Prazo de entrega: **conforme edital**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



### **ANEXO III**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017**

À(o)  
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



## **ANEXO IV**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica )

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

**a) Não está em inadimplência com a execução de objeto** nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.**



## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, assinada por representante legal e acompanhada de documento que comprove o enquadramento COMO EPP ou ME.





**ANEXO VII**

**MINUTA  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 PROCESSO N.º 59/2017 – PREGÃO 45/2017**

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de \_\_\_\_\_, e de outro, como contratado o \_\_\_\_\_, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.557.595/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Fernanda de Andrade Vale Tavares, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa sita no endereço vide cabeçalho, e a **EMPRESA**. \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)**

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo da Secretária Municipal de Saúde em atenção à requisição do(s) órgão(s): -----

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)**

**2.1** - Constitui objeto do presente contrato a contratação pelo **CONTRATANTE**, de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, serviços estes, prestados **CONTRATADA** em conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

Item	Especificação do Objeto	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL</b>					



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)**

**3.1** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.002 10.302.1021. 2.064 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 308

**3.2** - O presente contrato terá vigência adstrita ao calendário orçamentário. Como é considerado um serviço de natureza continuada é prorrogável nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ART. 55, II e IV- LEI 8.666/93)**

4.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela realização do objeto contratado no presente, mediante ordem de prestação expedida por escrito pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de acordo com a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s).

4.2 - Os Serviços serão prestados em todas as unidades odontológicas públicas do Município sendo um consultório no Povoado do Arame a 12 km da sede, dois consultórios no PSF das Cavalhadas, dois consultórios na unidade básica de saúde Jesus Rosa de Melo e dois consultórios no PSF do Bom Jesus.

4.3 – Os serviços obedecerão às normas técnicas e práticas expedidas pelos órgãos competentes à matéria bem como legislação aplicada.

4.4 – A Contratada dará prioridade aos serviços aqui contratados por se tratar de serviço de interesse público.

4.5 – Os prazos previstos na ordem de serviço deverão ser observados, salvo justificativa plausível apresentada.

4.6 – Os serviços que demandem emissão de documentos deverão ser apresentados devidamente impressos e assinados, conforme o caso.

4.7 – Os serviços serão prestados rigorosamente conforme determina o edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)**

5.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é o especificado na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após emissão e apresentação de Nota Fiscal;

5.3 - Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada parcela, cópia das certidões negativas vigentes referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja



regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III - LEI 8.666/93)**

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII - LEI 8.666/93)**

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente o objeto contratado em todas as suas especificações, bem como as constantes de sua proposta registrada bem como de todas as condições contratuais;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas de transporte e acomodação da equipe de pessoal e materiais, remunerações, encargos legais, incluídas, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras congêneres;
- d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII - LEI 8.666/93)
- f) Prestar os serviços mediante ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo;
- g) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- i) Cumprir as orientações do contratante, ressalvadas imposições legais e contratuais em contrário;



- j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- k) Executar os serviços nas seguintes condições:
- I- O profissional deverá se apresentar para prestação do serviço portando documento de identificação funcional e uniforme quando for o caso.
  - II- Os serviços a serem realizados na manutenção preventiva mensal incluem revisão geral e aferição de todos os equipamentos, limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção de vazamentos de água e de ar, regulagem de pressão e spray das canetas e micromotores, ajuste de seringas tríplex, limpeza e desentupimento dos sugadores, troca de óleos dos compressores e monitoramento das autoclaves.
  - III- Os problemas repetitivos deverão ser informados e devidamente justificados à Contratante para que possam ser tomadas providências necessárias no sentido de minimizar as interrupções no atendimento.
  - IV- Após a manutenção dos equipamentos, estes deverão ser avaliados pela referência Técnica em Saúde Bucal ou servidor designado da Unidade que autorizarão a emissão da Ordem de Pagamento.
  - V- A Empresa deve arcar com todas as despesas de transporte e deslocamento de equipamentos e seus componentes, quando e se for o caso.
  - VI- A Empresa deve responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG ou a terceiros, na pessoa de preposto ou estranhos.
  - VII- A Contratada responsabilizar-se-á também por danos causados diretamente nos equipamentos e seus componentes, ou indiretamente, quando identificada negligência, imperícia ou imprudência do executor do serviço.
  - VIII- Para cada serviço prestado deverá ser fornecido pelo Contratado uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida em três vias, sendo uma para a Empresa, uma para a Contratante e uma para o CREA, assinado pelo profissional responsável pelo serviço, credenciado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
  - IX- A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto do contrato.
  - X- Toda visita seja ela preventiva ou corretiva, deverá ser realizadas por técnicos especializados, devidamente habilitados, aptos para atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos odontológicos, utilizando ferramentas recomendadas pelo mesmo.
  - XI- Os serviços realizados deverão ser registrados em formulários para manutenção técnica dos equipamentos.
  - XII- Todas as despesas necessárias para realização dos serviços, tais como: pessoal, transporte, alimentação, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, serão de responsabilidade da Contratada.
  - XIII- A contratada não poderá terceirizar os serviços, uma vez que a execução caberá somente aos técnicos que tenham vínculos com a empresa.
  - XIV – a contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou



superior, originais e novas, preparando a relação das peças contendo descrição e todos os dados para realização da licitação.

XV – se for impossível identificação do defeito no local e for necessária a remoção do equipamento, deverá ser comunicado ao responsável para autorização do gestor do contrato, sendo a despesa do transporte por conta da contratada.

XVI – Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, somente serão executados os serviços de manutenção corretiva somente após constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da contratante.

XVI – Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

XVII – A contratada deverá apresentar relatório técnico sempre que necessária manutenção corretiva, no prazo de 03 (três) dias

XVII – Estão inclusos no preço dos serviços, o material de consumo necessário à sua execução, tais como, álcool, estopa, benzina, flanela, fita isolante, solda, graxa, lixa, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, conforme recomendações do fabricante e correlatos.

XVIII- O perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos é de responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)**

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à compra fornecida;

b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;

c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

d) fornecer as peças necessárias à substituição e funcionamento normal dos equipamentos.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)**

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal



ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE;

d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação de serviço, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;

f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;

g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;

h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos, entre outras previstas em lei.

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato;



10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação do serviço objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do **edital do processo licitatório nº. 59/2017 - Pregão Presencial nº. 45/2017** e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 1265 de 03/07/2006 e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)



E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL

LAGOA DOURADA/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017

---

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**

FERNANDA DE ANDRADE V. TAVARES  
Secretária M. de SAÚDE  
(Contratante)

---

Empresa

**CNPJ. 00.000.000/0000 - 00**  
Representante  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

**1.** Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

**2.** Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_